

EDITAL PPGE/FE/UFG Nº 06/2025
SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE MESTRADO E DOUTORADO

A Coordenadoria do Programa de Pós-Graduação em Educação (PPGE) da Faculdade de Educação da Universidade Federal de Goiás torna público o presente Edital e convida alunos/as matriculados/as no PPGE a apresentarem propostas para obtenção de bolsas nos termos aqui estabelecidos.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo selecionar candidatos/as, vinculados ao mestrado e doutorado, para CADASTRO DE RESERVA de bolsas que venham a ser liberadas pela CAPES, FAPEG, CNPq e/ou UFG e que PODERÃO RECEBER BOLSAS durante todo o período de vigência deste edital — estimado em um ano, podendo ser encerrado antecipadamente caso o cadastro de reserva se esgote.

2. CRONOGRAMA E PRAZOS

Lançamento do Edital na página do PPGE	21/11/2025
Período de submissão das propostas	De 21/11 a 01/12/2025
Análise das propostas por parte da Comissão de Bolsas	02/12/2025 a 05/12/2025
Divulgação do resultado preliminar na página do PPGE	8/12/2025
Limite para apresentação de recurso ao PPGE quanto aos resultados	10/12/2025
Divulgação do resultado final	12/12/2025

3. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas, bem como seus documentos em anexo (devidamente assinados e escaneados, em formato PDF, deverão ser entregues respondendo a todos os itens do formulário a seguir: <https://forms.gle/ySgGkj539T7E2wqU6>

As referidas propostas devem contemplar rigorosamente **todos** os itens previstos neste Edital.

3.2. Não serão aceitas propostas após o prazo final de recebimento estabelecido.

3.3. Todos os documentos listados no item 4.2 deste Edital e seus subitens devem estar contidos em quatro arquivos a ser enviado por e-mail, quais sejam:

- **Arquivo 1** - Curriculum lattes, comprovações e ficha de avaliação da produção

- **Arquivo 2** - Ficha de análise socioeconômica preenchida pelo candidato(a) e com seus comprovantes (Anexo 1)

- **Arquivo 3** - Projeto de pesquisa para a bolsa

- **Arquivo 4** - Demais documentos solicitados no presente edital, devidamente preenchidos e assinados, quando for o caso.

3.4. Será aceita apenas uma proposta por proponente, sendo vedado o envio de documentos por qualquer meio que não o link indicado, bem como a substituição de arquivos após o envio.

3.5 Serão desclassificadas candidaturas com documentos enviados em inconformidade com o edital.

3.6 O período de vigência da bolsa é de doze meses, podendo ser renovada em consonância com os critérios estabelecidos na [Resolução PPGE/FE/UFG N. 02/2025](#). - A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGE pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Resolução ou ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

4. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento a estes é considerado imprescindível para o exame, enquadramento, análise e o julgamento da proposta. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer destes critérios resultará na desclassificação da proposta.

4.1. QUANTO A PESSOA PROPONENTE

- a) estar regularmente matriculado/a no PPGE, até a data limite para a apresentação das propostas;
- b) não ter sido avaliado/a com conceito “C” (Regular) em qualquer disciplina durante o curso;
- c) possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- d) possuir cadastro no Orcid;
- e) Possuir cadastro Web of Science;

- f) não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, estadual, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada;
- g) para a implementação das bolsas de que trata esse edital, no caso de candidatos/as selecionados/as que possuam vínculo empregatício e que forem classificados/as, inclusive no cadastro reserva, é necessário apresentar documento oficial que comprove a anuência do docente orientador com a manutenção do vínculo, acompanhada de especificação da carga horária de dedicação à atividade profissional e às atividades da pós graduação.
- i) corresponder aos demais critérios previstos pela na [Portaria CAPES nº 133](#), e [CEPEC/UFG nº 1832](#) , de 01 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS) e acúmulo com vínculo empregatício.
- j) Quando pertinente, indicar no formulário a autodeclaração de ser integrante de grupos minorizados, conforme o disposto no no art. 6º, parágrafo 2º da Política de Ações Afirmativas na Pós-Graduação da UFG (Resolução CONSUNI n. 07R/2015) e IN PRPG 18/2024, Art. 5º, § 1º, enviando documentação comprobatória.

4.2 QUANTO À PROPOSTA

A proposta apresentada deve conter:

a) Plano de trabalho com as seguintes informações:

- Identificação: instituição, título (sintetizando o tema escolhido), proponente;
- Resumo do projeto de dissertação/tese: texto de no máximo 1.500 palavras, indicando tema, justificativa do problema, objetivos e fundamentação teórico/metodológica;
- Atividades previstas: descrição e justificativa das atividades previstas para o desenvolvimento do estudo/pesquisa que subsidiarão a dissertação/tese até a defesa do trabalho, incorporando as etapas realizadas até o momento e projetando as próximas etapas;
 - a) Cronograma do desenvolvimento das atividades propostas, com previsão das datas dos exames de qualificação e defesa da dissertação/tese nos prazos previstos pelo PPGE e no período de vigência da bolsa;
 - b) Cronograma de publicação dos dados da pesquisa em eventos, periódicos e outros.

- c) Cronograma de desenvolvimento das atividades complementares, de acordo com resolução vigente.
- Referências bibliográficas.
- b) Arquivo em PDF do Curriculum Vitae, formato Lattes, modelo CNPq.
- Inserir comprovação da produção relativa apenas aos anos de 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025 incluindo, necessariamente, cópia integral das publicações que permitam identificar dados catalográficos;
 - Os textos na íntegra e resumos que comporão a pontuação do curriculum devem estar indicadas nos itens 1, 2 e 3 da Ficha de Avaliação da Produção: carta de aceite de trabalhos no prelo (item 1); certificados de experiência em projetos de pesquisa, iniciação científica, monitoria e estágio docência (item 4, 5 e 6) e certificados de participação em eventos (item 7 e 8).

Atenção: O material comprobatório deverá ser numerado sequencialmente com o mesmo número do item correspondente no Currículo Lattes. Serão desconsideradas as atividades que constarem na Ficha de Avaliação da Produção e/ou Currículo Lattes, que não estiverem devidamente comprovadas.

- c) Declaração assinada pelo/a proponente, informando que não é beneficiado por outra bolsa de qualquer natureza;
- d) Carta de anuência do docente orientador, em caso de acúmulo com vínculo empregatício, indicando que atende aos critérios de acúmulo previsto na [Portaria CAPES nº 133](#), e [CEPEC/UFG nº 1832](#), de 01 de setembro de 2023, que regulamenta a concessão de bolsas de Demanda Social (DS).
- e) Em caso de não possuir vínculo empregatício, declaração preenchida pela plataforma Sou.Gov, de dedicação integral à Pós-Graduação;
- f) Ficha de avaliação da produção (em anexo) preenchida e assinada pela plataforma Sou.Gov pelo/a proponente, apresentando inclusive a identificação e pontuação dos produtos.

5. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

5.1 A seleção das propostas submetidas ao PPGE, em atendimento a este Edital, será realizada por meio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

5.1.1 ETAPA I – Análise das propostas apresentadas quanto ao atendimento às disposições estabelecidas nos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE.

5.1.2 ETAPA II – Análise, julgamento e classificação das propostas pela Comissão de Bolsas do PPGE, composta por:

- a) um representante da coordenação do Programa (coordenador/a, vice-coordenador/a ou docente designado pelo/a coordenador/a) como presidente/a da Comissão;
- b) dois docentes do Programa;
- c) um representante discente que não seja proponente neste Edital;

5.1.3 ETAPA III – Aprovação final das propostas.

- a) O parecer da Comissão de Bolsas será submetido à Coordenadoria do PPGE, que deliberará sobre a homologação do resultado.
- b) A classificação final dos candidatos, homologada pela Coordenadoria, determinará a ordem de concessão de bolsas das cotas do PPGE na vigência deste Edital, em observância à legislação específica, [Resolução CONSUNI n. 07R/2015](#), a qual prevê que pelo menos 50% das bolsas deverão ser reservadas para candidatos(as) pertencentes a grupos minorizados (pessoa negra (preta, parda), indígena, negra quilombola e demais integrantes de Povos e Comunidades Tradicionais (PCTs), pessoa em situação de migração forçada, pessoa cigana, mulheres mães e tutores(as), pessoa trans (travestis e transexuais), pessoa surda e pessoa com deficiência.)

5.2 É vedado a qualquer membro da Comissão de Bolsas analisar propostas de projetos em que:

5.2.1 seja proponente: cônjuge, companheiro/a ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau, ou;

5.2.2 esteja litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

5.3 A análise de mérito dos Planos de Trabalho será feita por docentes que compõem a Comissão de Bolsas, que poderão, se julgarem conveniente para o

andamento dos trabalhos, solicitar elaboração de pareceres *ad-hoc* para demais docentes do PPGE para subsidiar a avaliação das propostas.

5.4 Após a análise de mérito e do atendimento ao estabelecido neste Edital, a Comissão poderá recomendar ou não a proposta.

5.5 O parecer da Comissão de Bolsas sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha classificatória contendo a relação das propostas recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

6. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

6.1 São os seguintes os critérios para classificação das propostas:

Críticos de análise	Pontos
Plano de trabalho 1. Pré-projeto resumido: problema, justificativa, objetivos, percurso de pesquisa e referencial teórico, bibliográfico com clareza, coerência e adequação ao objeto de pesquisa. 2. Atividades previstas: 2.1 Cronograma de execução da pesquisa 2.2 Publicações previstas 2.3 Cronograma de atividades complementares de acordo com resolução vigente	Máximo de 2 pontos
Nota obtida no processo seletivo	Máximo de 1 ponto
Dedicação integral ao programa	Máximo de 1 ponto
Acúmulo de bolsa com vínculo e afastamento remunerado na rede pública (0,5)	0,5
Acúmulo de bolsa com vínculo remunerado com rede pública de ensino (0,3)	0,3
Produção (2021, 2022, 2023, 2024 e 2025) 1. Publicações de livros, capítulos de livros (de editora reconhecida, com corpo editorial e ISBN) e artigos em periódicos qualificados (pelo menos B4 no <i>Qualis 2017/2020</i> /CAPES) (1 ponto por produto*, no máximo 3 pontos). 2. Trabalhos completos publicados em anais de eventos (até 0,8 pontos* por produto, considerando a relevância e abrangência do evento, no máximo 2 pontos). 3. Resumos publicados em anais de eventos (até 0,2 pontos* por produto, considerando a relevância e abrangência do evento, no máximo 1 ponto).	Máximo de 3 pontos

4. Experiência comprovada de pesquisa (iniciação científica ou outra modalidade de participação em projetos de pesquisa) (0,5 ponto por ano, no máximo 1 ponto).	
5. Experiência comprovada em ações de extensão (0,5 ponto por ano, no máximo 1 ponto).	
6. Atividades desenvolvidas em estágio não-obrigatório, quando o mesmo for desenvolvido no campo educacional, incluindo estágio docência (0,1 ponto por ano, no máximo 0,5 ponto).	
7. Participação em eventos da área, com carga horária igual ou superior a 30 horas (0,2 ponto por evento, no máximo 1 ponto).	
8. Participação em eventos da área, com carga horária inferior a 30 horas (0,1 por evento no máximo 0,5).	
Análise socioeconômica (conforme Anexo 1)	Máximo de 3 pontos
Total	10 pontos

* A Comissão poderá atribuir valores menores do que o valor limite estabelecido por produto a partir da avaliação da qualificação do produto.

6.1.1 A pontuação final de cada proposta será aferida pela soma de todos os elementos indicados no quadro que apresenta os critérios de julgamento.

6.1.2 Em caso de empate será utilizada como critério de desempate a maior pontuação obtida pela proposta no Plano de Trabalho. Persistindo o empate, será considerada a maior pontuação obtida no item 1 da Produção e assim sucessivamente até o item 8.

7. RESULTADO DO JULGAMENTO

7.1 A relação das propostas aprovadas será divulgada na página eletrônica do PPGE.

7.1.1 Todos/as os/as proponentes do presente Edital poderão requerer à Comissão de Bolsas do PPGE acesso ao parecer sobre sua proposta, preservado o anonimato dos pareceristas.

7.2 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o/a proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso no prazo de 48 horas corridas, a contar da data e hora da publicação do resultado na página do PPGE.

7.2.1. O recurso deverá ser enviado em formato PDF para o e-mail ppge.fe@ufg.br e dirigido à Coordenação do PPGE, que o encaminhará à Comissão de Bolsas e à Coordenadoria para deliberação final.

8. CONTRATAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8.1 As propostas aprovadas serão contratadas na forma estabelecida pelas agências de fomento e pela UFG.

8.2 Os/as proponentes contemplados/as se obrigam também:

- a) não ser avaliado com conceito “C” (Regular) em nenhuma disciplina cursada na vigência da bolsa;
- b) apresentar anualmente à Coordenação do PPGE e a outras agências de fomento quando for o caso, relatório do desenvolvimento das atividades previstas no cronograma do plano de trabalho, com ciência do/a orientador/a;
- c) manter o Currículo Lattes atualizado;
- d) participar das atividades regulares do PPGE, em especial, das atividades propostas para bolsistas, como reuniões de acompanhamento e apresentação de relatórios;
- e) realizar o exame de qualificação e a defesa da dissertação rigorosamente dentro dos prazos estabelecidos pelo PPGE;
- f) realizar estágio docência, que se faz obrigatório para os bolsistas de mestrado e doutorado;
- h) Comunicar à secretaria do PPGE, a Comissão Bolsas em email próprio e respectivas agências de fomento a data de defesa da dissertação ou tese.
- i) atender as demandas da agência de fomento que subsidia a bolsa, quanto a documentação para a contratação, relatórios e prazos.

8.3 A Coordenação do PPGE fará o acompanhamento do desempenho de bolsistas mediante avaliação do cumprimento das obrigações previstas no item 8.2.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

9.1. A concessão da bolsa poderá ser cancelada pela Coordenadoria do PPGE em qualquer momento de sua vigência pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital ou pela ocorrência de outro fato previsto nas normas próprias que justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

10.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Coordenadoria do PPGE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Esta seleção terá vigência de 12 meses, a partir da data de publicação do resultado final.

11.2 É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução da proposta, assim como manter o email de contato atualizado a fim de acompanhar as comunicações referentes à implementação da bolsa.

11.3 O atendimento a proponentes com dificuldades especiais na apresentação de propostas será feito, dentro do prazo deste Edital, pela Secretaria do PPGE.

12. CLÁUSULA DE RESERVA

12.1 A Coordenadoria do PPGE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Goiânia, 21 de novembro de 2025.

Prof.^a Dr.^a Maria Izabel Machado
Presidente da Comissão de Seleção

Prof.^a Dr.^a Daniela da Costa Britto Pereira Lima
Coordenadora do PPGE/FE/UFG

Anexo 1

ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

Formação na educação básica¹ DOCUMENTO: histórico escolar ou declaração. Não havendo comprovação do item 1, considera-se a nota do item 2.	1. Predominantemente escola pública	10,0
	1133110928. Predominantemente escola privada	5,0
Tipo de moradia DOCUMENTO: comprovante de aluguel ou declaração de que o imóvel é cedido. Não havendo comprovação, nota do item 3.	1. Alugada	10,0
	1133112288. Cedida	7,0
	1133112608. Própria	4,0
Número de filhos² DOCUMENTO: certidão de nascimento. Não havendo comprovação, nota igual a zero filhos.	Acima de 3	10
	3	8
	2	7
	1	6
	zero	0
Faixa de renda familiar³ DOCUMENTO: contracheque dos membros familiares. Se o candidato(a) não mora com a família, entregar declaração de renda individual. Não havendo comprovação será pontuado o menor valor para o item.	Até 1 salário mínimo	10,0
	Maior que 1 e até 2 salários mínimos	8,0
	Maior que 2 e até 3 salários mínimos	6,0
	Maior do que 3 salários mínimos	3,0
Acompanhamento Obrigatório de Saúde⁴ DOCUMENTO: apresentar laudo médico que indique a regularidade do acompanhamento médico e medicação. Não havendo comprovação do SIM, considera-se a nota do item NÃO.	Sim	10
	Não	0

¹ Serão considerados 11 ou 12 anos obrigatórios na educação básica, sendo que para se encaixar em “predominantemente” deve-se contabilizar pelo menos 7 anos no sistema de ensino indicado.

² Os filhos menores sob cuidados direto do pleiteante vivendo na mesma residência.

³ A renda familiar deve ser somatória da renda de todos as pessoas que vivem na mesma residência e que contribuem com a renda familiar.

⁴ Estudante que comprove ônus financeiro mensal em função de um acompanhamento médico regular e obrigatório.